

Ata 512ª R.O CONSAD

ATA DA 512ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

NIRE – 15300007089 - CNPJ nº 04.933.552/0001-03

**Data:** 29 de outubro de 2020

**Hora:** 9h30min

**Local:** Brasília/DF, São Paulo/SP e Belém/PA

**Presenças:** KARÊNINA MARTINS TEIXEIRA DIAN; ROGER DA SILVA PÊGAS; CILENO SANTOS BORGES; GERALDO MEDEIROS DE MORAIS; THIAGO JOÃO NISHI e GUILHERME LUIZ BIANCO.

**Convidado(s):** JOSE ALFREDO DE ALBUQUERQUE E SILVA (Diretor-Presidente - DIRPRE em exercício); MÁRCIO COSTA (Gerente de Gestão Estratégica – GEGEST); DIEGO FONSECA (Supervisor de Riscos e Controles Internos - SURISC); WISLEN CUNHA (Gerente de Recursos Humanos - GERHUM); MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI (Gerente Jurídica - GEJURI). GLÓRIA BARROSO (Gerente de Contabilidade - GECONT); DANIELLE ABREU (Gerente de Engenharia - GEENGE em exercício).

**I Abertura dos Trabalhos:**

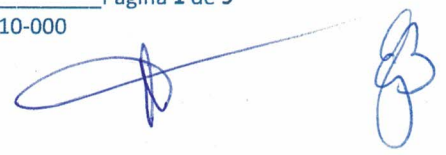
**I.1- Ata(s) da(s) 511ª R.O e R.E de 05/10/2020.** Colocada(s) a(s) Ata supracitada em votação, foi(ram) aprovada(s) por unanimidade.

**II- Comunicações do Presidente do Conselho e dos demais Conselheiros:**

**II.1- A Presidente do CONSAD** registrou que a presente sessão foi realizada por videoconferência.

**III- Apresentação e leitura da pauta:**

**III.1.- Processo Licitatório nº 1467/2020, de 25/05/2020, para conhecimento e deliberação.** Objeto: Contratação dos Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização de forma integrada, com fornecimento de material, no âmbito das Unidades da CDP. Valor orçado anual: R\$ 2.755.048,50. Relator(a): Ronei Nogueira (Gerente Administrativo - GEADMI) e Ruan Santos (Supervisor de Serviços Gerais - SUSERV). Fundamento: Art. 52, inciso III do Estatuto Social. A pedido do setor demandante, o assunto foi retirado de pauta para complementação da instrução processual.



**Ata 512ª R.O CONSAD**

**III.2.- Processo CDP nº 3620/2019, de 27/12/2019, para discussão e deliberação.**

**Objeto: Contrato de Cessão de Uso em Condições Especiais de área pertencente à CDP, do Projeto Belém-Porto Futuro, situada no Porto Organizado de Belém.** Relator:

José Alfredo de Albuquerque e Silva (Diretor de Gestão Portuária - DIRGEP). O Relator iniciou tecendo considerações a respeito do Projeto Porto Futuro, enfatizando que as tratativas de cessão da área ao Governo do Estado do Pará no valor de R\$ 153 mil, e que o intuito é direcionar os recursos existentes para o que acarreta receita à Companhia, uma vez que o objeto da cessão trata de negócio diverso da vocação da Companhia. Destacou que a etapa 2 do Porto Futuro irá gerar impactos relevantes e positivos para a Cidade. Disse que a proposta é que o Estado assumira todos os custos da área, o que desoneraria à CDP. Atualmente, o Estado já está disponibilizando a parte de segurança da área. O Conselheiro **Guilherme Bianco** enalteceu a iniciativa da Diretoria, no entanto, externou preocupação no sentido de que a proposta do Governo do Estado está abaixo do valor mínimo de R\$ 200 mil, constante do laudo acostado aos autos. Ademais, observou consta dos autos a proposta de R\$ 70 mil e não de R\$ 153 mil, conforme indicado pelo DIRGEP. Como não se trata de processo licitatório e a proposta está abaixo do valor mínimo contratado por uma empresa especializada, questiona o prazo de 20 (vinte) anos para a cessão. Se fosse ao menos o valor mínimo, não haveria problema algum. Sugeriu avaliar prazo menor para a cessão, uma vez que está abaixo do valor mínimo. O **DIRGEP** elucidou que o valor de R\$ 70 mil consistia em uma proposta inicial do Governo do Estado que foi negada pela CDP. Posteriormente, foi feita uma avaliação pelo Estado, com valor abaixo do mínimo, ultimando na proposta de R\$ 153 mil. Quanto ao prazo, não vislumbra problema em ser menor, 10 anos, por exemplo. O Conselheiro **Cileno Borges** questionou sobre o não encaminhamento de relatórios ao CONSAD sobre as tratativas com o Governo do Estado, conforme suscitado pelo senhor DIRGEP em reuniões anteriores do CONSAD. Ademais, registrou que o presente processo já foi encaminhado ao CONSAD em pautas pretéritas, existindo poucos fatos novos nos autos. Perguntou se o interesse quanto à cessão seria o mesmo, caso o atual Governador não fosse Ministro à época do início do processo de revitalização. Registrou que constam nos autos áreas a serem cedidas,

*Borges*

*Guilherme Bianco*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Ata 512ª R.O CONSAD

cuja metragem indica o valor de cessão de forma onerosa. Não se sabe que áreas são essas, se dentro do Porto ou fora do Porto. Apontou que o CONSAD já havia deliberado pela cessão sobre o valor mínimo. Adicionalmente, apontou a necessidade de verificar se o Estado possui pendência com a CDP, posto que a SECULT é parte do Governo do Estado. Além disso, questionou se para a cessão haverá contrapartida, uma vez que consta nos autos informação de contrapartida de estruturação de infraestrutura dos Amazéns 11 e 12, Pátio Container, Retroárea. Destacou que estão ocorrendo tratativas entre a CDP e um ente público, contudo, as informações não estão sendo trazidas ao CONSAD, de forma mais frequente. Ressaltou que não constam dos autos Parecer Jurídico. Apontou que entende que a cessão da forma como está sendo tratada pode acarretar questionamentos futuros por parte de outras pessoas jurídicas. Será que não existe interesse de outros entes para explorar a área por valores maiores? Reforçou que há também situações *sub judice* de empresas que comercializam alimentos, lanches em área da CDP. Opina que o processo precisa de melhor instrução. Entende que é relativo o entendimento de que a manutenção da área pela CDP oneraria a empresa com custo com vigilância e Guarda Portuária. Opinou que a CDP abandonou sua vigilância presencial em área de operação e substituiu por câmeras. O DIRGEP discordou do posicionamento do Conselheiro **Cileno Borges**. A DIREXE está trabalhando sério ao longo do tempo. O foco é direcionar os recursos para o que for mais rentável à CDP. A Presidente do CONSAD observou a necessidade de ter cautela com colocação em reuniões e sobre a necessidade de se ater ao objeto do presente, que é contrato de cessão. Entende é possível designar visitas técnicas, em especial aos Conselheiros que residem no Município Belém, em função da PANDEMIA de Covid-19. O Conselheiro **Roger Pêgas** reforçou a necessidade de acostar aos autos Parecer Jurídico respeito da matéria. O Conselheiro **Thiago Nishi** que o valor ofertado pelo Estado está baseado em um laudo, é uma questão basicamente de negociação. Enfatizou que o foco da empresa é viabilizar a operação portuária. Nesse sentido, entende que a cessão é uma oportunidade para a Companhia, e é diversa de licitar um terminal, uma área voltada à operação portuária. Opinou pelo seguimento do processo. Não há valores subjetivos, há laudos que os embasem. Ademais, reforçou a

*Borges*

*Thiago Nishi*

*10* *83*

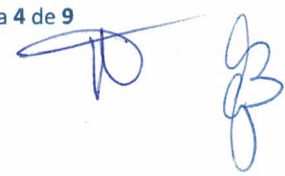
**Ata 512ª R.O CONSAD**

necessidade de se evitar os custos com a manutenção da área, em R\$ 230 mil/R\$ 250 mil. A **Presidente do CONSAD** corroborou com a proposta de redução do prazo, e sugeriu como deliberação deste Colegiado, a autorização à DIREXE para realizar tratativas com vistas a cessão da área por 10 (dez) anos por R\$ 153 mil ou 20 (vinte) anos a R\$ 205 mil, e com a juntada aos autos de Parecer Jurídico, aprovando o valor. O Conselheiro **Cileno Borges** solicitou vistas dos autos. A Presidente do CONSAD concedeu pedido de vistas, contudo, entende que não é adequado, posto que observa que o pedido de vistas deve ser fundamentado quanto não há tempo hábil para analisar ou outro óbice para análise. O Conselheiro **Cileno Borges** opinou que poderia ter pedido de vistas do autos antes da discussão, contudo, entendeu melhor debater a matéria. Elucidou que solicitação não é por ser voto vencido, mas sim para melhor instruir o processo, exemplo Parecer Jurídico, Matriz de Risco. O Conselheiro **Guilherme Bianco** recomendou que a CDP proceda a instrução para Parecer Jurídico, paralelamente ao pedido de vistas, o que foi corroborado pela Presidente.

**III.3.- Autorização de férias ao Diretor-Presidente da CDP, Eduardo Henrique Pinto Bezerra, para conhecimento e deliberação.** Fundamento: Art. 52, inciso II, do Estatuto Social. O CONSAD autorizou a concessão de férias ao Diretor-Presidente (DIRPRE) da Companhia Docas do Pará (CDP), Eduardo Henrique Pinto Bezerra, nos períodos: 16 a 20 de novembro de 2020 - 5 dias; 4 a 18 de janeiro de 2021 - 15 dias; 17 a 26 de fevereiro de 2021 - 10 dias.

**III.4.- CI/GEGEST nº 182/2020, de 25/09/2020 - Metodologia e Plano de Trabalho para Gerenciamento de Riscos por Processo, para conhecimento e deliberação.** Relator: Márcio Costa (Gerente de Gestão Estratégica - GEGEST) e Diego Fonseca (Supervisor de Riscos e Controles Internos - SURISC). O Relator Diego Fonseca elucidou que o COAUDI analisou preliminarmente a matéria, tendo sugerido utilizar a metodologia COSO. Seguindo a orientação do COAUDI, foi alterada a metodologia da política e atualizados os normativos inerentes a ele, como o Instrumento Normativo de Gestão de Risco. E paralelamente a isso, foi desenvolvida uma metodologia de como aplicar na Companhia. Apontou que o assunto foi tratado também pela DIREXE, em conformidade com a metodologia COSO. O Conselheiro **Guilherme Bianco** enalteceu a

*b. Fonseca*



**Ata 512ª R.O CONSAD**

proposição e questionou sobre a capacitação de colaboradores e cronograma de implantação da gestão por processos. O Relator Diego Fonseca elucidou que o sistema ÁGATHA já está sendo utilizado no âmbito da Companhia. Estão sendo desenvolvidas as atividades de mapeamento e redesenho do fluxo de operação marítima. Ultrapassada a etapa, terá início o gerenciamento de riscos por processos. O planejamento inicial previa pelo menos 04 (quatro) processos a cada trimestre. Quanto à capacitação, a CDP seguia a ISO 31000. Apontou que foi solicitada à Diretoria capacitação aos colaboradores, na metodologia COSO. O CONSAD tomou conhecimento e decidiu se manifestar favoravelmente à política de risco e à aprovação do IN - 2503-01 - Instrumento Normativo para Gestão de Riscos e Controles da Companhia Docas do Pará (CDP). Ademais, o CONSAD reforçou à Diretoria Executiva a necessidade de capacitação dos colaboradores do setor técnico responsável.

**III.5.- CI/GERHUM nº 102/2019, de 06/06/2019 - IN - 3406.XX - Instrumento Normativo para Concessão da Gratificação de Qualificação de Qualificação, para conhecimento e deliberação.** Relator: Wisllen Cunha (Gerente de Recursos Humanos - GERHUM). Fundamento: Art. 52, inciso II, do Estatuto Social. Registrado o impedimento do Conselheiro **Cileno Borges**, que se fez ausente da discussão e deliberação, o CONSAD decidiu provar o encaminhamento do Instrumento Normativo para Concessão da Gratificação da Companhia Docas do Pará CDP à Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA) do Ministério da Infraestrutura e à Secretária de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério da Economia para fins de manifestação, nos termos da Portaria DEST nº 27, de 12/12/2012.

**III.6.- Processo SEI nº 50901.000015/2020-44 - IN - 1201.03 - Instrumento Normativo para Gestão do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna da CDP, para conhecimento e deliberação.** Relator(a): Alexandre Gatinho (Gerente de Auditoria Interna - GEAUDI). Fundamento: Art. 52, inciso VI do Estatuto Social (Demanda foi apreciada na reunião do COAUDI de 23/10/2020). O CONSAD decidiu aprovar o Programa de Gestão e Melhoria da

*Borges*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

Ata 512ª R.O CONSAD

Qualidade da Atividade da Auditoria Interna (PMGQ) da Companhia Docas do Pará (CDP).

**III.7.- Processo nº 50901.000013/2020-55 - IN 1201.02 - Instrumento Normativo para Gestão do Regimento da Unidade de Auditoria Interna da CDP, para conhecimento e deliberação.** Relator(a): Alexandre Gatinho (Gerente de Auditoria Interna - GEAUDI). Fundamento: Art. 52, inciso VI do Estatuto Social (Demanda foi apreciada na reunião do COAUDI de 23/10/2020. O Relator iniciou esclarecendo que a matéria foi submetida preliminarmente ao COAUDI, tendo sido solicitada alteração na página 6 do IN, item 4, pertencente ao V.5 da Autoridade. O CONSAD decidiu aprovar o Regimento de Auditoria Interna da Companhia Docas do Pará - CDP, com as recomendações sugeridas pelo Comitê de Auditoria Estatutário da CDP, em sua 23ª Reunião Ordinária. Na oportunidade, a Presidente do CONSAD parabenizou os grandes passos que a CDP está dando quanto à melhoria da gestão, sendo a participação da Auditoria Interna de expressiva importância nessa empreitada.

**III.8.- Processo CDP nº 685/2020, de 18/02/2020, para conhecimento e ratificação da aprovação de proposta de aumento do Capital Social da CDP.** Relatora: Glória Barroso (Gerente de Contabilidade - GECONT). A Relatora esclareceu que o assunto foi retirado de pauta da AGO do corrente exercício, visto a necessidade de atender solicitação do Ministério da Economia quanto ao envio de alguns documentos (comprovação de Notas Fiscais), o que já foi saneado. O CONSAD tomou ciência dos esclarecimentos e decidiu ratificar a manifestação favorável do Conselho de Administração à proposição de aumento de Capital Social da CDP de R\$ 360.221.861,17 (trezentos e sessenta milhões, duzentos e vinte um mil, oitocentos e um reais e dezessete centavos) para R\$ 360.880.428,29 (trezentos e sessenta milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

**III.9.- Processo SEI nº 50901.000261/2020-04 – Prorrogação do Acordo Coletivo de Trabalho para deliberação, para conhecimento e deliberação.** Fundamento: Art. 52, inciso II, do Estatuto Social. Registrado o impedimento do Conselheiro **Cileno Borges**, que se fez ausente da discussão e deliberação, a Presidente do COSNAD registrou esclarecimentos da DIREXE, quanto ao ajuizamento da Ação de Dissídio Coletivo, bem

*l. Borges*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Ata 512ª R.O CONSAD**

como a necessidade do prazo para realização de alguns atos de gestão. Adicionalmente, a GEJURI esclareceu que no dia 19/10/2020 foi interposta ação de Dissídio Coletivo, com anuência do Sindicato, e possivelmente não haveria tempo de marcar audiência de medição, entende que a prorrogação é pertinente. O CONSAD decidiu favoravelmente à prorrogação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2017/2019 da Companhia Docas do Pará (CDP), até 30/11/2020.

**III.10.- Ofício SEI nº 13939/2020/ME- Programa de Remuneração Variável de Dirigentes - PRVA - 2020 e Ofício SEI nº 3474/2020/ME - Programa de Remuneração Variável de Dirigentes - PRVA - 2021, para conhecimento e apreciação.** O CONSAD tomou conhecimento e aguardará o encaminhamento de processo instruído pela CDP, observado o prazo de encaminhamento à SEST/ME até 30/11/2020.

**III.11.- Diagnóstico do acesso ao Porto de Vila do Conde, para conhecimento e apreciação em resposta à solicitação do CONSAD, em sua 470ª R.O.** Relatora: Danielle Abreu (Gerente de Engenharia - GEENGE em exercício). O Conselheiro Cileno Borges questionou se a matéria não seria mais abrangente, que não apenas o diagnóstico de acesso de caminhões (balança), pois a trechos das vias do Porto que já se encontram precários, podendo causar danos a veículos de usuários. Conselheiro **Thiago Nishi** reforçou que o pavimento da via principal do Porto, realizado recentemente, já apresenta buracos. A Relatora contextualizou que a engenharia não tinha de fato, a abrangência desse diagnóstico, se era só pavimentação, ou contexto de balanças ou conjunto de pleitos a serem melhorados no acesso ao Porto. Contudo, o setor enfatizou a questão das balanças por ser de maior relevância no acesso ao Porto. Quanto à automatização da Balança, salientou, foi criado um comitê com membros da informática e representante da engenharia, não havendo, ainda, resposta definitiva do setor demandante (Administração do Porto). Registrou que a engenharia entende que a automação deveria ser bilateral, no entanto, o comitê precisa de algumas respostas, como por exemplo definição do escopo. No que tange à pavimentação, a engenharia incluiu no processo das balanças uma área de pavimento rígido do trecho da portaria. Há necessidade, ainda, de que sejam verificados alguns trechos de pavimentação da rua C (principal). Colocou a existência de um projeto para alargar as laterais da Portaria.

*bborg*

*Thiago Nishi*

*D* *BB*

**Ata 512ª R.O CONSAD**

A **Presidente do CONSAD** observou que o assunto em tela é acompanhado pelo Conselho de Autoridade Portuária. Sugeriu que, futuramente, seja realizada visita técnica no Porto para melhor acompanhamento *in loco*. O CONSAD tomou conhecimento do documento apresentado pela Engenharia, bem como esclarecimentos adicionais da relatora, recomenda a baixa do ponto na planilha de demandas do CONSAD e registra que no calendário de 2021 devem ser inclusas visitas técnicas nas Unidades Portuárias.

**III.12.- Recondição do membro Antônio Edson Maciel ao COAUDI/CDP, para discussão.** O CONSAD debateu preliminarmente a matéria, tendo sido acordado que o assunto deve retornar para deliberação em reunião extraordinária, a ser agendada posteriormente.

**III.13.- Cópia(s) da(s) Ata(s) da(s) Reunião (ões) da DIREXE, para conhecimento: 1304ª, 1305ª, 1306ª, 1307ª R.O e R.E's de 28/09/2020; 1ª; 05 e 07/10/2020.** O CONSAD tomou conhecimento e solicita que sejam encaminhadas informações sobre o assunto item 1.10 da Ata da 1304ª R.O, relativa ao Processo Licitatório nº 942/2020 (roçagem mecânica). Quanto ao item 1.3, da Ata de 05/10/2020, pertinente à prescrição do ressarcimento dos custos decorrentes do Navio Haidar, a GEJURI esclareceu sobre a ação de protesto interruptiva da prescrição, estão sendo tomadas providências para o ressarcimento. Nesse sentido, foi alertado pelo escritório Gallotti a existência de inquérito que tramita no Tribunal Marítimo e, pelo Código de Processo Civil, havendo processo no Tribunal Marítimo a interrupção é interrompida, pois este Tribunal vai decidir a respeito do naufrágio, das causas, dos envolvidos. Logo, qualquer pedir nesse momento seria açodada. Esse entendimento foi encaminhado à DIREXE, e feita consulta à AGU. A fim de afastar algum tipo de risco, foi interposta Ação Interruptiva de Prescrição (antes dos 05 anos), registrando judicialmente que existe uma conta a ser paga, solicitando que todos os envolvidos sejam notificados para que a partir do momento que tivermos a decisão do Tribunal Marítimo, seja possível ingressar com quem de direito. Na oportunidade, o DIRGEP atualizou este Colegiado a respeito da salvação do navio HAIDAR, aguardando a liberação das licenças por parte da SEMAS.




**Ata 512ª R.O CONSAD**

**IV- Assuntos Gerais:**

**IV.1-** Não houve.

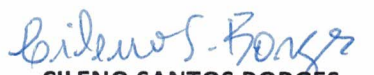
**V- Encerramento dos Trabalhos:**

**V.1-** Como não havia mais nada a tratar, a Presidente do CONSAD agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião tendo eu, LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA, Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrado a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros e por mim. Belém/PA, Brasília/DF e São Paulo/SP, 29 de outubro de 2020.

  
**KARÊNINA MARTINS TEIXEIRA DIAN**  
Presidente do CONSAD

  
**ROGER DA SILVA PÊGAS**  
Conselheiro de Administração

**GERALDO MEDEIROS DE MORAIS**  
Conselheiro de Administração

  
**CILENO SANTOS BORGES**  
Conselheiro de Administração

  
**GUILHERME LUIZ BIANCO**  
Conselheiro de Administração

**THIAGO JOÃO NISHI**  
Conselheiro de Administração

  
**LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA**  
Secretária dos Órgãos Colegiados